



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS
Criado pela Lei nº 769 de 12 de Dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Francisco de Paula Ribeiro Junior
Vice-Prefeito – Arino Jorge Fernandes
Secretário Municipal de Administração e Finanças – Gilson Sandim de Rezende
Secretário Municipal de Saúde – Carlos Roberto da Silva
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Marcos Larrêia Alves
Secretário Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Luiz Gustavo Winkler
Secretário Municipal de Obras e Transportes – Nelson Bilac Vilela

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Fabio Franco
Vice Presidente – Valdir Rodrigues de Oliveira
1º Secretário – Maria Da Glória De Souza Ferreira
2º Secretário – Valfrido Bento Cintra
Vereador – José Corrêa Barbosa
Vereador – Osvaldo Figueiredo Mariano
Vereador – Pedro Luís Da Silva Almeida
Vereadora – Fátima Queiroz Bilski
Vereador – Waldemir Lúcio Rômulo

DECRETO N. 002/2024

Rochedo/MS, 17 de janeiro de 2024.

“Dispõe sobre o lançamento do IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano do Exercício de 2024 e das outras providências”.

O Prefeito Municipal de Rochedo, **Francisco de Paula Ribeiro Júnior**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VI, do artigo 66 da Lei Orgânica do Município, aliada as disposições do artigo 32, da Lei Federal n. 5.172/1966 e nas disposições da Lei Complementar Municipal n. 74/2021 e respectivas alterações, **DECRETA**:

Art. 1º. O Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e Taxa do exercício de 2024 serão lançados da seguinte forma:

I - à vista até 11/03/2024;

II - parcelado em até 10 (dez) vezes com vencimento da 1ª (primeira) parcela em 11/03/2024 e as demais conforme art. 3º deste Decreto.

Art. 2º. Os vencimentos do IPTU e Taxa para o exercício de 2024 serão os seguintes:

IPTU/2024	Forma de pagamento	Data do vencimento
I – À vista	Em parcela única	11/03/2024
II – Parcelamento	1ª parcela	11/03/2024
	2ª parcela	11/04/2024
	3ª parcela	11/05/2024
	4ª parcela	11/06/2024
	5ª parcela	11/07/2024
	6ª parcela	11/08/2024
	7ª parcela	11/09/2024
	8ª parcela	11/10/2024

www.rochedo.ms.gov.br

Telefone: (67) 3289-1122

Página 1 de 2

9ª parcela	11/11/2024
10ª parcela	11/12/2024

Art. 3º. Quando o vencimento de qualquer parcela do IPTU e Taxa do exercício de 2024, coincidir com os dias de feriados, finais de semana ou não úteis, o pagamento ficará prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 4º. Nos termos do art. 202 da Lei Complementar Municipal n. 74/2021 será concedido desconto de 20% (vinte por cento) no pagamento à vista do IPTU e Taxa do exercício de 2024 e que o pagamento seja efetuado até 11 de março de 2024.

Art. 5º. O contribuinte que discordar do lançamento efetuado, poderá solicitar revisão, mediante requerimento devidamente fundamentado e protocolizado até o dia 29 de fevereiro de 2024, conforme previsto na Lei Complementar Municipal n. 74/2021.

Parágrafo único. Em sendo julgada improcedente a reclamação do contribuinte, este, além da perda do desconto de que trata o art. 5º deste Decreto, deverá, ainda, efetuar o pagamento do IPTU e Taxa, acrescidos de juros de mora no ato do pagamento.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JÚNIOR

Prefeito Municipal

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROCHEDO/MS**, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, **CONVOCA** os vereadores para votarem o Projeto de Lei Municipal n. 001/2024, de 18 de janeiro de 2024, que “Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões), ao Orçamento Geral do Município de 2024, e dá outras providências”.

A convocação ocorrerá na Sessão Extraordinária do dia 23 de janeiro de 2024 às 17 horas.

Aos servidores desta Casa, que informem expressamente a conteúdo da presente a cada Vereador, entregando-lhe cópia com recibo da presente.

Afixe-se o presente no Mural da Câmara e publique-se no Diário Oficial do Município, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Rochedo (MS), 19 de janeiro de 2024.

FÁBIO FRANCO

Presidente da Câmara Municipal de Rochedo/MS

www.rochedo.ms.gov.br

Telefone: (67) 3289-1122

Página 2 de 2